ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão Vitalícia. Regularidade e concessão de registro ao ato.

A C Ó R D Ã O AC2-TC 00956/18

- 01. Processo: TC-01956/18.
- <u>02.</u> <u>Origem:</u> **PBprev Paraíba Previdência.**
- 03. Beneficiário:
 - 3.1 Nome: Antônio Carlos dos Santos Dantas.
 - 3.2 Tipo de Pensão: por Morte.
- 04. Informações sobre o servidor falecido:
 - 4.1. Nome: Inácia Maria de Medeiros Dantas.
 - 4.2. Cargo: Professor de Educação Básica 2.
 - 4.3. Óbito: **17/11/2017.**
 - 4.4. Matrícula: **056.851-1.**
- 05. Caracterização da Pensão:
 - 5.1 Natureza: Vitalícia.
 - 5.2 <u>Autoridade responsável</u>: **Yuri Simpson Lobato Presidente da PBprev.**
 - 5.3. Data do ato: **13/12/2017.**
 - 5.4. Data da Publicação: Diário Oficial, em 19/12/2017.
 - <u>06. Parecer da AUDITORIA:</u> O órgão de instrução entendeu regular o ato concessivo da pensão.
- <u>07. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:</u> **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de pensão.**

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a pensão reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pelo julgamento legal e concessão do competente registro ao ato concessório de fls.13.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão do Sr. Antônio Carlos dos Santos Dantas, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 08 de maio de 2018.

Assinado 8 de Maio de 2018 às 15:15



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho PRESIDENTE

Assinado 8 de Maio de 2018 às 13:36



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos RELATOR

Assinado 14 de Maio de 2018 às 10:30



Manoel Antonio dos Santos Neto MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO